



**LEI N.º 1.157/91**

DATA: 29.07.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras contendo 10.609,34m<sup>2</sup> (dez mil seiscentos e nove vírgula trinta e quatro metros quadrados), de propriedade de Waldir Carlos Lermen e sua esposa, que constitui parte do lote rural nº 18, do Núcleo Barro Preto, situado neste município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, consoante matrícula R-1 - 11.540.

§ 1º) - De acordo com Laudo da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 085/91, de 15.07.91, o valor máximo do referido imóvel fica estipulado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

§ 2º) - O imóvel referido será destinado à instalação de indústrias.

Art. 2º) - A despesa com aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro, correrá a conta de dotações que constam do orçamento programa em vigor, a saber:

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

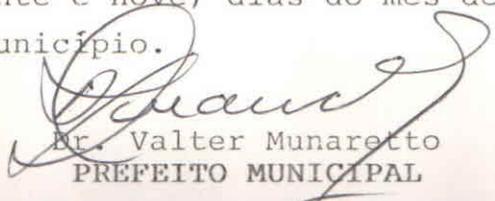
0901 - ADMINISTRAÇÃO D.D.E.

0901.11623461.026 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

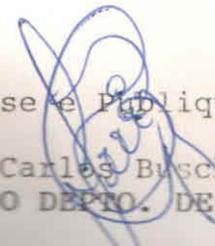
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO